

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 38 /2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado ao pagamento de despesas com o transporte de alunos e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	362-Ensino Médio
Programa:	8024-Garantir o transporte escolar p/garantir a cidadania
Atividade:	2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	34.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, vinculado à transferência de recursos de convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, processo n.º SEDUC-PRC-2022-03566-DM.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de junho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 02 de agosto de 2022.

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária